LEI Nº 765, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Reconhece de Utilidade Pública a Venerável Or dem Mística de Umbanda e Candomblé do Estado do Rio de Janeiro".

A CÂMRA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilida de Pública a Venerável Ordem Mística de Umbanda e Candomblé do Estado do Rio de Janeiro, fundada em 1º de março de 1982, com sede e foro no Muni cípio de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A presente Lei entrará em 'vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ' em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU 21 DE DEZEMBRO DE 1983.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
Prefeito

765

Projeto n. 53/83

Some locales.

Publicade 24/12/83

JORNAL DE HOJE